CÂMARA MUNICIPAL DE TAPETINGA
Av. Hildebrando Nogueira, 130 - Morumbi - Telefax: (77) 3261-8252/8253.
Itapetinga – Bahia

LEI MUNICIPAL 1.318/2016

De 25 de julho de 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos seus servidores públicos municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, nos termos do Art. 66, parágrafos 5º e 7º da Constituição Federal, bem como Art.45, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município e Art. 130, Parágrafos 1º e 9º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 4% (quatro por cento), para servidores que recebe até 1 (um) salário mínimo , a partir do mês de junho/2016 e de 6% (seis por cento), para os demais servidores, à partir do mês de junho/2016, para as categorias constantes dos anexos I, II e III que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei se refere à reposição da inflação anual bem como das perdas salariais outrora existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contida na Lei Orçamentária Anual do Município de Itapetinga.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2015

Valdeir Chagas do Nascimento
Presidente

João Alves Pereira
1º secretário

Valquírio Santos Lima
2º secretário